



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**  
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.311/2017 =**  
**De 03 de março de 2017**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.301/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DA “BOLSA-TRANSPORTE”, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.854, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2003, E ALTERAÇÕES, PARA O ANO LETIVO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhes são conferidas – especialmente o disposto no Artigo 64, VI – na Lei Orgânica da Município de Brotas, Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.854, de 7 de fevereiro de 2003, e alterações;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 0803/2017, de 17 de fevereiro de 2017, onde figura como interessado a Secretaria Municipal de Educação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Por força do presente Decreto, os dispositivos abaixo enumerados do Decreto Municipal n.º 4.301/2017, de 13 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o valor da “Bolsa-Transporte”, instituída pela Lei Municipal n.º 1.854, de 7 de fevereiro de 2003, e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O valor da “Bolsa-Transporte”, respeitando-se cada linha, tipo de veículo (ônibus de passageiros e similares), nos termos do que estabelece a Lei Municipal n.º 1.854, de 07 de fevereiro de 2003, e alterações, para o ano de 2017, fica definido em:*

*I- Linha São Carlos .....R\$ 175,00;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205  
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03  
ESTADO DE SÃO PAULO  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



**= DECRETO MUNICIPAL N.º 4.311/2017 =**  
**De 03 de março de 2017**  
**Fls. 02**

*II- Linha Jaú.....R\$ 150,00;*

*III- Linha Bariri.....R\$ 150,00;*

*Art. 2º Para os efeitos do art. 3.º, da mesma Lei Municipal n.º 1.854, de 07 de fevereiro de 2003, e alterações, fica expressamente estabelecido que o benefício da “Bolsa-Transporte”, será pago dentro de cada mês, importando a falta de seu recebimento, no respectivo mês, em perda do direito a esse benefício.*

*Art. 3º Dentro do que dispõe o inciso II, do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.854, de 07 de fevereiro de 2003, e alterações, os cursos referidos naquele dispositivo deverão ser ministrados por Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.*

*Art. 4º Para os meses de fevereiro, julho e dezembro, os pagamentos do benefício da “Bolsa-Transporte” serão proporcionais aos dias viajados.*

*Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os termos do Decreto Municipal n.º 4.119, de 30 de dezembro de 2015.”*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE BROTAS**, em 03 de março de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

**EDUARDO NAVARRO PRIMO**  
Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo